

 [Imprimir Matéria](#) *Imprimir a Matéria*

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 05/2022**

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, inscrita no CNPJ nº 63.761.902/0001-60, localizada na Rua Airton Senna, nº 113, União, Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará inscrição de Serviço Voluntário, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.035 de 31 de Outubro de 2.019 e a Lei Municipal Nº 1.036, de 31 de Outubro de 2.019 e Decreto Municipal Nº 6.321 de 23 de Fevereiro de 2022, em razão do não preenchimento das vagas disponíveis no Edital nº 002/2022/SEMED para prestar serviço gratuito na Escola Municipal Mário Covas e seus Anexos em Vila Nova Samuel Município Candeias do Jamari.

**DO OBJETIVO**

O objetivo deste Edital é a análise curricular e entrevistas de pessoas físicas para exercerem as atividades de SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, VILA DE NOVA SAMUEL.

**DOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS:**

Serviço Voluntário no auxílio na Alimentação Escolar/Merendeiro (a);

Serviço Voluntário no auxílio de Cuidador (a);

Serviço Voluntário de Auxiliar de Secretaria;

Serviço Voluntário auxiliar de Monitor (a) de sala;

Serviço Voluntário auxiliar de Monitor (a) de Transporte Escolar;

**DAS VAGAS/CADASTRO RESERVA – SEMED**

QUADRO DE VAGAS SELEÇÃO VOLUNTÁRIO		
CARGO	LOCALIDADE	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEREIRA	VILA NOVA SAMUEL	3
AUXILIAR DE CUIDADOR	VILA NOVA SAMUEL	3
SERVIÇO VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE MONITOR (A) DE SALA	VILA NOVA SAMUEL	1
AUXILIAR DE SECRETARIA	VILA NOVA SAMUEL	1
AUX. DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	VILA NOVA SAMUEL	4
AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEREIRA	VILA PORTEIRÃO	1
AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEREIRA	VILA MERITI	1
TOTAL DE VOLUNTÁRIOS		14

**CARGA HORÁRIA-SEMED**

**Os selecionados desenvolverão suas atividades nos períodos: matutino, vespertino, com carga horária de 06(seis) horas diárias, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Escola Mario Covas e seus Anexos em Nova Samuel.**

## **DA INSCRIÇÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

4.1 Para demonstrar o interesse em participar do Serviço Voluntário, os(as)candidatos(as) deverão preencher os dados pessoais e de formação acadêmica por meio do link: <https://web.candeiasdojamari.ro.gov.br/amigo-voluntario/002-semed-2022/> que será disponibilizado no site <http://www.candeiasdojamari.ro.gov.br>, sendo considerado(a) pré inscrito(a)

4.2 Em razão de urgência em atender às demandas escolares e agilizar a análise dos dados pela Comissão, o link ficará disponível para inscrição por 36 h, com início às 7h da manhã do dia 07/06/2022 e término às 19h do dia 08/06/2022.

4.3 Os(as) candidatos(as) deverão ter disponibilidade de horário: matutino, vespertino, e eventuais sábados, domingos e feriados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

### **4.4 Formação Acadêmica:**

4.4.1 Os(as) candidatos(as) além de registrar seus dados pessoais, devem também selecionar o cargo e a localidade onde executará o serviço voluntário e ainda registrar a formação acadêmica exigida para o cargo desejado conforme descrito abaixo:

Serviço Voluntário no auxílio Alimentação Escolar/Merendeiro (a); **Ensino Fundamental Incompleto;**

Serviço Voluntário no Auxílio de Cuidador (a); **Ensino Fundamental Completo;**

Serviço Voluntário – Auxiliar Administrativo; **Ensino Médio Completo;**

Serviço Voluntário no Auxílio de Monitor (a) de Transporte Escolar; **Ensino Fundamental Completo;**

Serviço Voluntário no Auxílio de Monitor (a) de sala de aula **Ensino Fundamental Completo;**

4.4.2 O(a) candidato(a) ao Serviço Voluntário não pode ter vínculo empregatício com a Administração Pública Direta e Indireta, em qualquer esfera governamental.

### **4.5 DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**4.5.1 A inscrição será considerada formalizada a partir da entrega das cópias e apresentação dos originais dos documentos abaixo relacionados, juntamente com o comprovante da inscrição on line.**

Cópia legível do RG;

Cópia legível do CPF;

Cópia legível do comprovante de residência;

Cópia legível do comprovante de escolaridade;

A entrega dos documentos devem ser feita pessoalmente para o Presidente da Comissão e membros, designada por Portaria N° 035 - GP/2022, no momento da entrevista.

O (a) candidato(a) só poderá se inscrever para um cargo e de acordo com a necessidade da localidade devendo atentar-se aos Cronograma deste Edital.

### **4.6 DA CLASSIFICAÇÃO PARA ENTREVISTA**

4.6.1 Serão classificados para a entrevista todos(as) os(as) candidatos(as) que preencherem todos os dados da Ficha de Inscrição on line.

4.6.2 A entrevista será realizada de forma presencial na quadra da Escola Mario Covas sito em Vila Nova Samuel - Candeias do Jamari /RO nos dias e horários estabelecidos no Cronograma deste Edital e será realizada pela Comissão legalmente constituída.

## **DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

Estarão impedidas de formalizar a inscrição, as pessoas físicas que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

Candidatos(as) com vínculo ativo com a Administração Pública Direta e Indireta, qualquer que seja sua esfera governamental.

Não apresentar os documentos exigidos para formalização da inscrição conforme descrito no Edital;

Inscrever-se para mais de 01(um) cargo elencado neste Edital;

Apresentar-se fora da data e horário para entrevista.

**DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA ENTREVISTA**

6.1 Os candidatos (as) inscritos(as) serão selecionados e e classificados pela Comissão conforme critérios estabelecidos na tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA PARA O CARGO	PONTUAÇÃO	MARCAR COM UM X A PONTUAÇÃO DO VOLUNTÁRIO
01	Ensino Fundamental Incompleto	6 pontos	
02	Ensino Fundamental Completo	8 pontos	
03	Ensino Médio Completo	10 pontos	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>10 PONTOS</b>	

ITEM	CRITÉRIO II - ENTREVISTA DO AMIGO VOLUNTÁRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO VOLUNTÁRIO
01	Apresentação pessoal	0 Ponto - Ruim	
		5 Pontos – Regular	
		10 Pontos – Boa	
		15 Pontos – Excelente	
02	Comunicação e Desenvoltura	0 Ponto - Ruim	
		5 Pontos – Regular	
		10 Pontos – Boa	
		15 Pontos – Excelente	
03	Demonstração de Conhecimento	0 Ponto - Ruim	
		5 Pontos – Regular	
		10 Pontos – Boa	
		15 Pontos – Excelente	
04	Disponibilidade Tempo (adequação as necessidades)	15 pontos	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>60 PONTOS</b>	
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS (CRITÉRIO I + CRITÉRIO II)</b>			

No Critério I – Formação – pontuará somente a maior Escolaridade, com a pontuação máxima de 10 pontos.

No Critério II – o(a) (a) poderá pontuar até 15 pontos por cada item, com a pontuação máxima de 60 pontos.

O Candidato poderá obter até 70 pontos com a somatória dos critérios I e II.

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- 1º - obtiver maior nota no Critério II – Entrevista Pessoal;
- 2º - obtiver maior pontuação referente ao item Demonstração de Conhecimento;
- 3º - tiver maior idade;

A lista dos(as) inscritos(as)E de acordo com a classificação será publicada no site [www.candeiasdojamari.ro.gov.br](http://www.candeiasdojamari.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

**DO RECURSO**

**7.1 O (a) candidato (a) poderá interpor recurso em caso de discordância, escrito de próprio punho e protocolado, na Secretaria Municipal de Educação, conforme no prazo estipulado no cronograma deste Edital, o qual será avaliado e respondido pela Comissão de análise legalmente constituída.**

## **A APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 Serão aprovados(as) e aptos para formalização do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário dentro das vagas solicitadas os(as) candidatos(as) que cumprirem todos os requisitos deste Município de Candeias do Jamari/RO.

**8.2 Cabe ao Presidente da Comissão, nomeado pela Portaria N° 035 Gabinete do Prefeito-GP/2022, encaminhar à SEMAD os resultados das análises dos inscritos para proceder à homologação do resultado final dos(as) selecionados(as) e posterior publicação no Diário Oficial/AROM.**

## **DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO E APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS**

9.1 Os (as) Candidatos(as) aprovados(as), quando convocados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data estipulada no Cronograma, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:

Ter nacionalidade brasileira;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);

Certidão de Quitação Eleitoral - TRE, ou comprovante de votação atualizado;

Certidão Negativa de Tributos Municipais de Candeias do Jamari/RO;

Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal;

01 (uma) foto 3/4.

## **DO RESSARCIMENTO**

O trabalho do Serviço Voluntário é considerado de natureza voluntária, na forma da Lei Federal nº 9.608/1998, como atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, podendo participar deste trabalho pessoas físicas, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social sendo que os selecionados receberão ressarcimento de eventuais despesas com alimentação e transporte, amparado pelo Decreto Municipal nº 6.321 de 23 de Fevereiro de 2022.

O valor mensal a ser recebido pelos profissionais do Serviço Voluntário, a título de ressarcimento de despesas com alimentação e transporte será no valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais), por dia trabalhado pelo voluntário.

## **DA VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO DO TERMO DE ADESÃO**

11.1 O Termo de Adesão do serviço voluntário terá vigência de um ano podendo ser prorrogado na forma do artigo 8º da lei nº 1035 de 2019 e o encerramento poderá ocorrer nas condições abaixo:

Por solicitação espontânea do(a) Voluntário(a), para tanto, o(a) voluntário deve fazer uma solicitação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas) horas e entregá-la na unidade escolar que estiver lotado a qual será eviada ao núcleo de Recursos Humanos da Semed e posteriormente à SEMAD.

Quando a prestação de Serviço Voluntário for considerada insatisfatória pela Administração, a qual deverá ser feita por meio de Avaliação de Desempenho e prévia comunicação escrita ao(à) voluntário(a) e ainda quando o(a) Voluntário(a) apresentar postura profissional inadequada que comprometa o bom desempenho das atividades propostas.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Caso haja a necessidade de comprovação da autenticidade da documentação apresentada, as despesas advindas serão de responsabilidade do(a) candidato(a).

Todas as inscrições, recursos, solicitações e informações deverão ser apresentadas à comissão responsável pela análise dos documentos, em dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00h, conforme o cronograma anexo este Edital.

**FABIO FERNANDES DA SILVA**

Presidente da Comissao

Portaria N° 035 - GP/2022

**MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO**

Secretária Municipal de Educação

Decreto 6456/2022

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO N° 004/2022****ANEXO I****CRONOGRAMA**

06/06/2022	Publicação do Edital
07/06 e 08/06/2022	Inscrições com início às 7h da manhã do dia 07/06/2022 e término às 19h do dia 08/06/2022.
09/06/2022	Homologação das Inscrições e convocação para entrevistas
11/06/2022	Apresentação de documentação e entrevistas dos candidatos
14/06/2022	Publicação do resultado preliminar
15/06/2022	Período de recurso ao resultado preliminar
16/06/2022	Respostas dos recursos ao resultado preliminar
17/06/2022	Homologação do resultado final do Processo de Seleção para Voluntarios

**ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

N° de Inscrição: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

RG n.º: \_\_\_\_\_

Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:** Serviço Voluntário no auxílio Alimentação Escolar/Merendeiro (a); Serviço Voluntário no auxílio de Cuidador (a); Serviço Voluntário Auxiliar Administrativo; Serviço Voluntário auxiliar de Monitor (a) de Transporte Escolar;**2.1 -LOCALIDADE:** VILA NOVA SAMUEL VILA PORTEIRÃO VILA MERITI**3 - FORMAÇÃO:** Ensino Fundamental Incompleto. Ensino Fundamental: Ensino Médio Completo:

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):**

Nome: \_\_\_\_\_

RG n.º: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

LOCALIDADE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO SERVIDOR QUE RECEBEU A INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

## **TERMO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

### **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI com sede em Candeias do Jamari, na Av. Airton Sena, nº 113, Bairro União, Cep: 76.860-000, no Estado de Rondônia, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 63.761.902/001-60, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Valteir Geraldo Gomes de Queiroz, Brasileiro, Casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Cidade de Candeias do Jamari.

**VOLUNTÁRIO:** (nome do voluntário), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### **DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO**

Cláusula 1ª. O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando estes vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 9.608/1998, 1.035/2019 e 1.036/2019.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO**

Cláusula 2ª. O voluntário se compromete a auxiliar a entidade somente na função que lhe couber, executando os seguintes serviços:

\_\_\_\_\_.

Parágrafo Único. Caso o voluntário deseje atuar em outras atividades da entidade durante a vigência deste instrumento, deverá solicitar, mediante documento escrito, que lhe seja permitido a participação na atividade pretendida, cujo aceite pela Entidade dependerá, também, da compatibilidade entre os horários das tarefas e os definidos na cláusula 3ª deste instrumento.

### **DA EXECUÇÃO**

Cláusula 3ª. O voluntário exercerá suas atividades na Entidade, durante os seguintes dias da semana (xxx), de (xxx) às (xxx) horas.

Parágrafo Único. O horário estabelecido no caput da presente cláusula, é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

### **DA REMUNERAÇÃO**

Cláusula 4ª. Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

Cláusula 5ª. A entidade se compromete a ressarcir ao Voluntário as despesas que este realizar para o cumprimento das atividades estipuladas na cláusula 2ª do presente contrato, conforme Decreto 6.321/2022.

Parágrafo primeiro. O reembolso será feito mediante assinatura de recibo por parte do voluntário.

Parágrafo segundo. Caso o voluntário não deseje o reembolso, deverá se manifestar expressamente, mediante termo escrito, desonerando, assim, a entidade do compromisso estipulado no caput da presente cláusula.

### **DO PRAZO**

Cláusula 6ª. O presente termo de adesão será por prazo de 01 ano, a contar da Assinatura do presente termo.

### **DA RECISÃO**

Cláusula 7ª. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 72 horas.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Cláusula 8ª. O presente termo de adesão passa a vigor a partir de sua assinatura pelas partes.

### **DO FORO**

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho;

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari, \_\_\_ de Junho de 2022.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO**

Secretária Municipal de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Voluntário

**ANEXO IV**

**TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTARIADO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, inscrita no CNPJ nº **63.761.902/0001-60**, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finaliza o compromisso de Voluntário (a) Srº (a) portadora do RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Parágrafo Único do artigo 6 do Decreto nº 6.321 de 23 Fevereiro de 2022.

Motivo:

Esta declaração rescinde automaticamente o **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO** junto a esta Secretaria Municipal de Educação.

Candeias do Jamari/RO, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

Voluntário(a)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Gestor(a)

Chefe imediato

**ANEXO V**

Registro das Atividades Realizadas
------------------------------------



A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>